



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1794, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º. da Lei Municipal nº. 1695, de 04 de dezembro de 2.007

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

199-15.452.0010.2019 – 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	74.000,00
Total		74.000,00

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

ANULAÇÃO

194-15.452.0010.2019 – 3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
197-15.452.0010.2019 – 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	64.000,00
Total		74.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1695, de 04 de dezembro de 2.007.



Handwritten signatures





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de setembro de 2008- 44º.
Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Vicente Ferrari
Secretario de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal - 22092708

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você